



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência do Ministério da Saúde em Tocantins
Serviço de Logística Administrativa

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

Processo nº 25026.000159/2026-12

Unidade Gestora: 250039 - SMSA/TO

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Chefe do Serviço de Logística Administrativa **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência (SEI 0055000510 e 0055173765).

1.2. **Do Objeto:** Pagamento de 2 (duas) inscrições no evento: inscrição e participação das servidoras Edna da Costa Barros, SIAPE: 1048449, e Alaneide Neves Marques, Matrícula SIAPE: 1035895, no curso presencial "**Extrator de Dados e Data Warehouse SIAPE - Informações gerenciais e relatórios do SIAPE**", entre os dias 16 a 18 de junho, na modalidade presencial em Brasília/DF, promovido pela Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, CNPJ nº 21.000.322/0001-00.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Superintendente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. Um dos objetivos é capacitar a servidora que atua como gestora financeira da Unidade Gestora 250039, exercendo atribuições relacionadas aos processos de pagamento, desde a análise documental até a sua efetiva conclusão. Dentre suas responsabilidades, destacam-se a emissão de pagamentos, com a devida retenção de tributos quando aplicável, bem como a análise, o preenchimento e a transmissão da EFD-Reinf e da DCTFWeb por meio do sistema e-CAC da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, o congresso mostra-se plenamente alinhado às atividades laborais desempenhadas pela servidora.

2.1.2. Também faz parte das atribuições o cumprimento de obrigações acessórias relacionadas à área fiscal e tributária, garantindo a conformidade com a legislação vigente e os normativos dos órgãos de controle.

2.1.3. As atividades exercidas possuem relação direta com os temas abordados

na ação de desenvolvimento, especialmente no que se refere às retenções de tributos e ao correto envio de informações por meio da EFD-Reinf, DCTFWeb e eSocial

2.1.4. Conforme consta no Termo de Referência aprovado, a capacitação dos servidores da Administração Pública é instrumento fundamental para formar profissionais atualizados e capacitados para o desempenho de suas funções (SEI 0055000510 e).

2.1.5. A Portaria nº 1.328, de 8 de setembro de 2015, considerando o interesse do Ministério da Saúde em investir na qualificação de seus servidores, aprova os critérios gerais para a participação dos servidores em ações de educação do Ministério da Saúde, financiadas pelos recursos da Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação. Considerando o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Considerando a importância da valorização dos trabalhadores, do trabalho e as necessidades de desenvolvimento de ações de educação direcionadas a esses trabalhadores para o alcance dos objetivos institucionais; Considerando a necessidade de fomentar estratégias pedagógicas com metodologias ativas que possibilitem tomar o trabalho como eixo estruturante do processo de ensino-aprendizagem; Considerando os critérios para a participação dos servidores em ações de educação de acordo com a legislação vigente, os recursos financeiros disponíveis e a necessidade de otimizar a utilização destes recursos, visando ao aprimoramento dos processos de trabalho; *ipsis litteris*:

Art. 1º Esta Portaria aprova os critérios gerais para a participação dos servidores em ações de educação do Ministério da Saúde, financiadas pelos recursos da Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

2.1.6. Neste diapasão o artigo 1º do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.7. Ressalta-se que a Portaria nº 278, de 27 de fevereiro de 2014, institui diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde. Neste contexto, o art. 1º da referida portaria expressa as diretrizes para a educação permanente em saúde no Ministério da Saúde, conforme abaixo:

- I - valorizar o trabalhador e o trabalho em saúde no ministério da saúde, na perspectiva da política nacional de humanização da atenção e gestão no SUS;
- II - fomentar práticas educacionais em espaços coletivos de trabalho, fortalecendo o trabalho em equipes multiprofissionais;
- III - promover a aprendizagem significativa por meio da adoção de metodologias ativas e críticas;
- IV - favorecer a autonomia dos sujeitos e a cor responsabilização nos processos de trabalho do ministério da saúde;
- V - articular a educação permanente em saúde e a gestão de pessoas por competências para a organização das ações de educação no ministério da saúde;

VI - fortalecer a gestão da educação permanente em saúde de forma compartilhada e participativa, no âmbito do Ministério da Saúde;

VII - contribuir para a mudança cultural e institucional direcionada a gestão compartilhada e ao aprimoramento do SUS;

VIII - constituir -se como uma estratégia política para o enfrentamento da fragmentação dos serviços e das ações de saúde; e

IX - valorizar as múltiplas dimensões humanas nos processos de ensino-aprendizagem”.

2.1.8. Capacitar permanentemente o servidor público é uma finalidade precípua para atualizar os conhecimentos a fim de desempenhar com eficiência os serviços executados nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. As ações de capacitação de servidores contribuem para o atingimento das demais finalidades estabelecidas do art. 1º do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019. Assim, o supramencionado dispositivo normativo estabeleceu que a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal deverá ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assim para o Ministério da Saúde não pode ser diferente a instituição tem como dever cumprir tal disposição.

2.1.9. Com o objetivo de cumprir com a determinação de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 1.328, de 8 de setembro de 2015 que é o normativo da instituição que institui o programa de educação permanente do âmbito do órgão, bem como aprova critérios gerais para participação dos servidores em ações de capacitação.

2.1.10. Sob esta perspectiva, pretende-se realizar a inscrição e participação das servidoras Edna da Costa Barros, SIAPE: 1048449, e Alaneide Neves Marques, Matrícula SIAPE: 1035895, no curso presencial "**Extrator de Dados e Data Warehouse SIAPE - Informações gerenciais e relatórios do SIAPE**", promovido pela Piori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, CNPJ nº 21.000.322/0001-00, entre os dias 16 a 18 de junho, na modalidade presencial em Brasília/DF.

2.1.11. O curso visa propiciar aprimorar procedimentos para a Conformidade de gestão do órgão.

2.2. Base Legal: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.3. **Contratada:** Piori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, CNPJ nº 21.000.322/0001-00.

2.4. **Valor Total da Contratação: R \$ 7.394,00 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais).**

2.5. Diante dos dados, o Superintendente do Ministério da Saúde em Tocantins **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Artigo 74, inciso III, alínea f, da mesma Lei, conforme Termo de Referência SEI nº 0055000510 e **?**, e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019, a contratação de inscrição e participação das servidoras Edna da Costa Barros, SIAPE: 1048449, e Alaneide Neves Marques, Matrícula SIAPE: 1035895, no curso presencial "**Extrator de Dados e**

Data Warehouse SIAPE - Informações gerenciais e relatórios do SIAPE", promovido pela Piori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, CNPJ nº 21.000.322/0001-00, entre os dias 16 a 18 de junho, na modalidade presencial em Brasília/DF.

2.6. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

2.7. **Da Publicação:**

2.7.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FLAVIO SPONHOLZ OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Logística Administrativa

RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM

Superintendente do Ministério da Saúde no Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sponholz Oliveira, Chefe do Serviço de Logística Administrativa**, em 11/05/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Relmivam Rodrigues Milhomem, Superintendente do Ministério da Saúde em Tocantins**, em 13/05/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055177243** e o código CRC **1FE46263**.

Referência: Processo nº 25026.000159/2026-12

SEI nº 0055177243

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/TO
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaïdan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022
Site - www.saude.gov.br